



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 259/2006

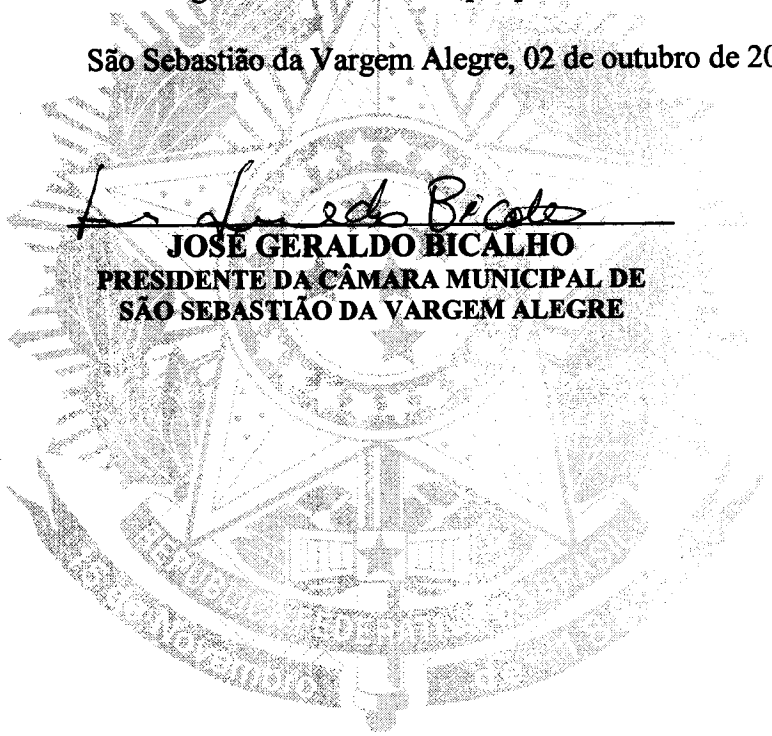
A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprovou e eu, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a lei nº 259/2006 "Autoriza o poder Executivo a conceder abono aos Servidores do FUNDEF e da outras providências".

Havendo sanção tácita pelo Sr. Prefeito Municipal que não informou, no prazo da lei, sobre eventual veto e considerando que a promulgação é ato de declaração solene da existência da lei que competirá ao Presidente da Câmara no caso em voga, eu, José Geraldo Bicalho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, promulgo a presente lei municipal, determinando-se sua imediata publicação com sua afixação pertinente no quadro desta Casa Legislativa considerando a inexistência órgão oficial do Município para tal finalidade.

São Sebastião da Vargem Alegre, 02 de outubro de 2006.



JOSE GERALDO BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 259 /2.006.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos servidores do FUNDEF e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre e com fundamento na Lei Federal nº 9.424, de 24/12/1996, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono aos servidores vinculados do FUNDEF.

Parágrafo Único - O valor, igual para cada servidor, será devidamente apurado pelo saldo remanescente das contas vinculadas do referido fundo.

Artigo 2º - O Poder Executivo encaminhará no prazo de 60 (sessenta dias) projeto de Lei do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Carreiras do setor de Educação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica autorizado às suplementações necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 23 de agosto de 2.006.


JOSÉ ALVES DUARTE
Prefeito Municipal

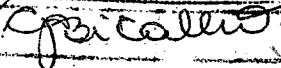
CÂMARA MUNICIPAL

S. S. V. ALEGRE

24 AGO 2006

PROTOCOLO

1.311/2006



aprovado:

~~Receber~~

~~Maia~~

Francisco Paes. Dsil

~~Almeida~~

Delenciuma Mado

Alfredo Rodolfo

~~Alfonso~~

Artur: P. B. C. M.

reitado:

ostencão

CAMARA MUNICIPAL DE SERV. ALGOD

São Sebastião, Vargem Alegre - MG

APROVADO

Em 01/09/06

Por: Unanimidade
Cf. Calvo